



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

**LEI MUNICIPAL Nº1465/01, de 30 de Março de 2001.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itatiba do Sul, e dá outras providências.**

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itatiba do Sul, com o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil), para a execução do projeto de Alimentação Alternativa.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar projeto, plano de aplicação e posterior prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria de Administração;

01- Secretaria de Administração;

3233.00- Contribuição correntes :

2.019- Contribuições a Instituições/ Associações

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de Março de 2001.

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se  
em data supra.

Luiz Carlos Teczak  
Secretário Municipal  
da Administração